EMENDA Nº 10 AO PROJETO DE LEI Nº 111/2019

Dê-se ao § 1º do art. 28 a redação que segue, excluindo-se suas alíneas, e acrescente-se a esse artigo o seguinte § 2º, renumerando-se os demais:

"Art. 28 – (...)

§ 1º - Nos horários e dias da semana a serem estabelecidos para os equipamentos enquadrados nas categorias A e C, os permissionários estarão isentos do pagamento de estacionamento rotativo.

§ 2º - Os permissionários poderão permanecer no espaço público determinado nos termos estabelecidos em sua permissão de segunda-feira a domingo a partir das 15 horas para estacionamento, com início do funcionamento a partir das 16 horas, sem horário para terminar, desde que não seja atingido o horário de abertura dos estabelecimentos comerciais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 4 de dezembro de 2019.

Vereador Marcílio Magela de Souza

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 2191/2019
09/12/2019 - Horário: 12:07
Legislativo